

LEI Nº 0.263, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1957

AUTORIZA CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar, mediante contratos, serviços de construção e conservação de logradouros públicos, construção e conservação de rodovias, assim como serviços de limpeza pública e matadouros, adiante discriminados:

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Despesas Diversas

8.81.4	Arborização e ajardinamento de vias públicas	10.000,00
8.81.4	Serviços de calçamento e passeios	250.000,00
8.81.4	Para o serviço de conservação do calçamento	30.000,00
8.81.4	Para o serviço de construção e conservação de ruas, praças e jardins	20.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

Despesas Diversas

8.82.4	Para construção de estradas e pontes	120.000,00
8.82.4	Para conservação de estradas e pontes	150.000,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Despesas Diversas

8.85.4	Para o serviço de limpeza pública	120.000,00
--------	-----------------------------------	------------

DIVERSOS

Despesas Diversas

8.89.4	Para o serviço do matadouro	60.000,00
--------	-----------------------------	-----------

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo primeiro, correrão por conta de dotações próprias no orçamento de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Januária, 06 de novembro de 1957

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO